

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PAUTA
23ª SESSÃO ORDINÁRIA
13a. LEGISLATURA
20 DE FEVEREIRO DE 2018 - 19:00 horas

EXPEDIENTE

ATAS DE SESSÕES ANTERIORES:

Ata da 22ª Sessão Ordinária, de 06/02/2018

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA:

- Boletim Informativo nº 01
(período de 07 a 20/02/2018)

- Eventual leitura de correspondência extra-boletim

BALANCETES:

INDICAÇÕES:

Nº 8.999, do Vereador Marcelo de Araujo
Nº 9.000, do Vereador Denis Roberto Braghetti
Nº 9.001, do Vereador Denis Roberto Braghetti

REQUERIMENTOS:

PROJETOS RECEBIDOS (leitura para conhecimento):

Projeto de Lei nº 2.786, do Ver. Marcelo de Araujo
Moção nº 1.848, do Ver. Marcelo de Araujo
Moção nº 1.849, do Ver. Marcelo de Araujo
Moção nº 1.850, do Ver. Marcelo de Araujo
Moção nº 1.851, do Ver. Denis Roberto Braghetti
Projeto de Decreto Legislativo nº 211, do Ver. Prof. Evandro Giora

leitura de eventuais projetos extra pauta

→ *(Colocar os projetos à disposição das Comissões, iniciando p/ CJR)*

ASSUNTOS GERAIS

(falar sobre qualquer assunto de interesse público)
Inscrição mediante assinatura do livro c/ Secretário)

ORDEM DO DIA

1. PROJETO DE LEI Nº 2.781, do Vereador Marcelo de Araujo, dispondo sobre o direito às mulheres de estarem acompanhadas por pessoas de sua confiança e escolha durante o trabalho de pré-parto e pós-parto;
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
2. PROJETO DE LEI Nº 2.782, do Vereador Marcelo de Araujo, estabelece a obrigatoriedade da afixação de lista dos médicos, odontólogos, enfermeiros, gerentes ou gestores e demais servidores que prestam atendimento à população, em local visível, nas unidades básicas de saúde e hospital;
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
3. PROJETO DE LEI Nº 2.783, do Vereador Marcelo de Araujo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros e prevenção de acidentes por pelo menos um funcionário das escolas, creches ou centros de educação infantil do Município;
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
4. PROJETO DE LEI Nº 2.784, da Ver^a Prof^a Cristiane Damasceno, incluindo a Exposição de Ferreomodelismo no calendário oficial de eventos de Campo Limpo Paulista;
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
5. PROJETO DE LEI Nº 2.785, da Ver^a Prof^a Cristiane Damasceno, incluindo o Encontro de Antigomobilismo no calendário oficial de eventos de Campo Limpo Paulista;
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
6. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 645, da Ver^a Prof^a Cristiane Damasceno, que altera a Lei Complementar nº 121, sobre regime e crédito de outorga de concessão para exploração e prestação de serviços públicos relativos ao sistema de transporte coletivo;
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
7. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 210, da Ver^a Prof^a Cristiane Damasceno, concedendo título de cidadania campo-limpense à senhora Dra. Promotora de Justiça, Alice Monteiro de Melo Sampaio Camargo;
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS (Voto Secreto)

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Uso da palavra p/ justificar atitudes **pessoais**
Inscrição mediante assinatura no livro c/ Secretário.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2018.

DENIS ROBERTO BRAGHETTI
Presidente

Assunto: **CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que a Estrada da Granja, Rua Coronel Victor Atolino e Rua do Palma, situadas no Pau Arcado, não são pavimentadas;

CONSIDERANDO que os leitos dessas vias públicas estão repletos de buracos e defeitos, atrapalhando sobremaneira a circulação dos moradores;

CONSIDERANDO que com as chuvas, novos buracos são abertos no seu chão de terra, só fazendo piorar a situação, da qual muito reclamam seus moradores,

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providencias no sentido de que sejam recuperados os leitos das Estrada da Granja, Rua Coronel Victor Atolino e Rua do Palma, situadas no Pau Arcado, através do motonivelamento do seu piso de terra, amenizando a situação precária do trânsito do local, da qual reclamam seus moradores.

Campo Limpo Paulista, 14 de fevereiro de 2018.

**MARCELO DE ARAUJO
VEREADOR**

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.000

Assunto: FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que através da Indicação nº 8.861, de junho de 2017, o signatário sugeriu a substituição da lombada e a faixa para pedestres instaladas na Avenida Adherbal da Costa Moreira, na altura do número 545, por uma faixa elevada, não logrando efeito até o momento;

CONSIDERANDO que a faixa elevada melhora as condições de acessibilidade e segurança dos pedestres nas vias públicas, amplia a visibilidade da travessia dos pedestres e reduz a velocidade dos automóveis, portanto, se mostra mais eficiente para garantir a travessia segura dos pedestres naquele ponto de via pública bastante movimentado;

CONSIDERANDO que a Avenida Adherbal da Costa Moreira está sendo recapeada, oportunidade em que poderia também receber a faixa elevada com altura igual a da calçada, a fim de oferecer mais segurança à travessia dos pedestres,

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de, aproveitando as obras de recapeamento da Avenida Adherbal da Costa Moreira, fazer construir uma faixa elevada com altura igual a da calçada defronte ao número 545, equipamento que melhora as condições de acessibilidade e segurança dos pedestres nas vias públicas, amplia a visibilidade da travessia dos pedestres e reduz a velocidade dos automóveis, portanto, mais indicado para aquele ponto de movimentação intensa de veículos e pedestres.

DENIS ROBERTO BRAGHETTI
Vereador/ Presidente

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões,

Presidente

Assunto: FAIXA EXCLUSIVA PARA MOTOS NOS SEMÁFOROS

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que os pedestres, ciclistas e motociclistas são os agentes de trânsito mais vulneráveis a acidentes nas vias públicas;

CONSIDERANDO que para melhorar essa situação, muitas cidades, a exemplo de São Paulo, estão implantando sinalização que delimita uma área exclusiva de espera para motos, localizada entre a faixa de pedestres e os automóveis, junto aos semáforos;

CONSIDERANDO que essa linha de retenção para motos nos cruzamentos tem conquistado consenso positivo entre os usuários motorizados ou não, já que reorganiza o fluxo de veículos nas vias de grande fluxo,

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providencias junto ao Departamento Municipal de Trânsito visando a instalação de faixa de parada exclusiva para motos à frente dos demais veículos e atrás da faixa de pedestres para espera nos semáforos das principais ruas e avenidas de nossa cidade, objetivando diminuir o conflito entre motos e carros e garantir a segurança dos pedestres..

Campo Limpo Paulista, 15 de fevereiro de 2018.

DENIS ROBERTO BRAGHETTI
Vereador/Presidente

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões,

Presidente

MOÇÃO n° -1-8-4-8
(Apelo)

CONSIDERANDO que o córrego do Município Mãe Rosa, em Botujuru, carece de manutenção e limpeza, bem como de proteção em sua mata ciliar;

CONSIDERANDO que o citado córrego está assoreado e repleto de entulho;

CONSIDERANDO que se constata também erosão nas margens do córrego, colocando em risco as vias públicas marginais.

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA apela ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que determine à Secretaria de Serviços Urbanos, as medidas necessárias para o desassoreamento, capinação, limpeza e recuperação das margens do córrego Mãe Rosa.

Campo Limpo Paulista, 16 de fevereiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO
Vereador

(Moção 1.848, fls. 02, subscriptores)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
VEREADORA

ANTONIO FIAZ CARVALHO
VEREADOR

CRISTIANE FRIOLIM DAMASCENO
VEREADORA

DANIEL MANTOVANI DE LIMA
VEREADOR

DENIS ROBERTO BRAGHETTI
VEREADOR

DULCE DO PRADO AMATO
VEREADORA

EVANDRO GIORA
VEREADOR

JOSÉ RIBERTO DA SILVA
VEREADOR

JURANDI RODRIGUES CAÇULA
VEREADOR

LEANDRO BIZETTO
VEREADOR

PAULO PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

VALDIR ANTONIO ARENGHI
VEREADOR

MOÇÃO nº 1-8-4-9
(Apelo)

CONSIDERANDO que as margens do Rio Jundiaí, em seus dois sentidos, encontram-se tomada por mato, o qual acaba por prejudicar o escoamento normal das águas, notadamente no Jardim Marchetti, próximo à Rua Águas Marinhas, localidade constantemente sujeita a alagamento;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de desassoreamento, limpeza e revitalização do Lago Jardim Marchetti;

CONSIDERANDO que vários foram os pedidos solicitando a devida resolução do problema mencionado, porém até o presente momento não efetuaram a manutenção do local;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA apela ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que sejam tomadas medidas cabíveis no sentido de fazer realizar serviços de capinação, roçada e desassoreamento das margens do Rio Jundiaí, notadamente nas imediações do Jardim Marchetti, minimizando assim os problemas da população do Bairro.

Campo Limpo Paulista, 16 de fevereiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO
Vereador

(Moção 1.849, fls. 02, subscriptores)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
VEREADORA

ANTONIO FIAZ CARVALHO
VEREADOR

CRISTIANE FRIOLIM DAMASCENO
VEREADORA

DANIEL MANTOVANI DE LIMA
VEREADOR

DENIS ROBERTO BRAGHETTI
VEREADOR

DULCE DO PRADO AMATO
VEREADORA

EVANDRO GIORA
VEREADOR

JOSÉ RIBERTO DA SILVA
VEREADOR

JURANDI RODRIGUES CAÇULA
VEREADOR

LEANDRO BIZETTO
VEREADOR

PAULO PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

VALDIR ANTONIO ARENGHI
VEREADOR

MOÇÃO nº 1-8-5-0
(Apelo)

CONSIDERANDO que os acostamentos da Estrada da Bragantina, no trecho compreendido do Jardim Santa Maria até o Km 8, utilizados como passeios públicos (calçadas) pelos pedestres encontram-se tomados por mato, levando perigo ao grande número de transeuntes que se desviam, já que a utilização da pista pavimentada para caminhar coloca em elevado risco sua integridade física;

CONSIDERANDO que o mesmo ocorre com a Estrada Figueira Branca, os pedestres, entre eles crianças, e bicicletas são contingenciados a caminhar pelo leito carroçável da via pública, dada a quantidade de mato existente nas laterais, onde, normalmente, deveriam estar os acostamentos, de regra destinados à livre circulação dos pedestres;

CONSIDERANDO ser significativo o volume de trânsito, quer de veículos, quer de pedestres, tanto na Estrada da Bragantina, como na Estrada da Figueira Branca;

CONSIDERANDO que os pedestres, paralelamente com os ciclistas, têm absoluta necessidade de segurança e de conforto para caminhar nas vias públicas;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA apela ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que sejam tomadas providencias no sentido de fazer realizar serviços de capinação e de roçada do mato nas laterais das estradas Bragantina e Figueira Branca, tornando mais confortável e seguro o caminhar dos pedestres pelos locais.

Campo Limpo Paulista, 16 de fevereiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO
Vereador

(Moção 1.850, fls. 02, subscriptores)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
VEREADORA

ANTONIO FIAZ CARVALHO
VEREADOR

CRISTIANE FRIOLIM DAMASCENO
VEREADORA

DANIEL MANTOVANI DE LIMA
VEREADOR

DENIS ROBERTO BRAGHETTI
VEREADOR

DULCE DO PRADO AMATO
VEREADORA

EVANDRO GIORA
VEREADOR

JOSÉ RIBERTO DA SILVA
VEREADOR

JURANDI RODRIGUES CAÇULA
VEREADOR

LEANDRO BIZETTO
VEREADOR

PAULO PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

VALDIR ANTONIO ARENGHI
VEREADOR

MOÇÃO nº 1-8-5-1
(Apelo)

CONSIDERANDO os vários problemas que afetam o bom funcionamento e acabam por colocar em risco os alunos da EMEI André Zilioli, no Bairro Jardim Marsola;

CONSIDERANDO que, dentre outros, podemos citar como principais problemas as graves infiltrações nas paredes, necessidade de reforma dos telhados, manutenções nos banheiros, manutenção no parque infantil, nos bebedouros, mangueiras de gás danificadas, necessidade de construção de rampa de acesso para integração de seus espaços;

CONSIDERANDO que as reclamações quanto ao estado precário da referida Unidade Escolar se avolumam junto ao Legislativo;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA apela ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que sejam tomadas providencias no sentido de fazer realizar os necessários serviços de manutenção nas dependências da EMEI André Zilioli, devolvendo à mesma condições mínimas de bom funcionamento e garantindo a segurança dos alunos.

Campo Limpo Paulista, 16 de fevereiro de 2018.

DENIS ROBERTO BRAGHETTI

Vereador Presidente

MARCELO DE ARAUJO
Vereador

EVANDRO GIORA
Vereador

DULCE AMATO
Vereadora

(Moção 1.851, fls. 02, subscriptores)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
VEREADORA

ANTONIO FIAZ CARVALHO
VEREADOR

CRISTIANE FRIOLIM DAMASCENO
VEREADORA

DANIEL MANTOVANI DE LIMA
VEREADOR

JOSÉ RIBERTO DA SILVA
VEREADOR

JURANDI RODRIGUES CAÇULA
VEREADOR

LEANDRO BIZETTO
VEREADOR

PAULO PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

VALDIR ANTONIO ARENGHI
VEREADOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 211

Dispõe sobre a concessão do título de cidadania campo-limpense ao Sr. José Albino Ferreira (Jello).

Art. 1º Fica concedido ao Sr. José Albino Ferreira (Jello) o título de “Cidadão campo-limpense”

Art.2º A formalização da concessão dar-se-á com a entrega do título em sessão solene da Câmara Municipal ou, na sua impossibilidade, em outra ocasião determinada por Ato da Presidência.

Art.3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo serão suportadas por dotações do orçamento do município consignadas ao Legislativo.

Art.4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Propomos o nome do Sr. José Albino Ferreira - Jello - para receber a cidadania campo-limpense.

O Sr. José Albino Ferreira, carinhosamente conhecido como “Jello”, nasceu em Olímpia - SP no ano de 1968, vindo para Campo Limpo Paulista ainda criança.

Há cerca de vinte anos iniciou um trabalho na área de proteção animal em que recolhia, tratava e procurava adotantes para animais abandonados nas ruas. Como voluntário, não recebia nenhum auxílio financeiro do Estado e por isso, utilizava todas as suas economias neste trabalho.

O número de animais ia crescendo e tornou-se necessário contar com a ajuda de amigos e colaboradores para manter o trabalho iniciado e, em 2010, o sonho de instituir uma ONG tornou-se realidade com a fundação da ONG Projeto Abanar - Proteção e Doação de Animais Abandonados.

Assim, a ONG foi crescendo e em 2011, com o grupo de amigos e colaboradores, o nome da Instituição foi alterada para ONG Abrigo do Jello-Proteção a Animais de Rua, ocasião em que foi realizada a primeira Assembleia Geral Ordinária contando com uma vasta pauta de assuntos de total interesse da coletividade.

Participando intensamente dos programas de auxílio a animais abandonados, a ONG conta hoje com aproximadamente 200 (duzentos) animais recolhidos e esses são tratados, vacinados, vermifugados, castrados e encaminhados para adoção. Os animais que não são adotados, por qualquer motivo, continuam sendo mantidos pela ONG.

Creemos reunir o “Sr. Jello”, qualificações para receber a cidadania campo-limpense.

Aguarda-se a aprovação do Soberano Plenário.

Campo Limpo Paulista, 16 de fevereiro de 2018.

Professor Evandro
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 2786

Dispõe sobre o bilhete único especial para os jovens por ocasião do primeiro emprego.

Art. 1º Fica instituída a gratuidade nas tarifas de transportes coletivos municipais, extensivo às Concessionárias do Poder Público Municipal, aos jovens por ocasião da busca pelo primeiro emprego.

Parágrafo único. Fará jus aos benefícios desta Lei o jovem que ingressar com pedido de relatório socioeconômico perante o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - obtendo parecer favorável, segundo critérios estabelecidos para atendimento dos requerimentos dessa natureza, inclusive com a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º O interessado receberá um bilhete único especial para a procura do primeiro emprego, válido por 90 (noventa) dias, não renovável.

Art. 3º O benefício está restrito à condição da busca pelo primeiro emprego, devendo o beneficiário devolver o bilhete caso consiga uma colocação no mercado de trabalho.

§ 1º Fica proibido a transferência do bilhete a terceiros ou mesmo comercializá-lo.

§ 2º Na ocorrência das situações descritas no §1º, o beneficiário responsável terá seu benefício revogado.

§ 3º O beneficiário só poderá usufruir do benefício em no máximo duas passagens diárias.

§ 4º O saldo remanescente não poderá ser transferido para os meses subsequentes.

§ 5º O bilhete de que trata esta Lei não poderá ser utilizado aos sábados, domingos e feriados.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar Convênio com as Concessionárias que operam dentro do Município, visando a eficácia da função social desta Lei, sem comprometimento dos Contratos de Concessão, no que se refere à manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos Ajustes.

Art. 5º O Poder Executivo, no âmbito de sua competência constitucional, regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

-0-0-0-0-0-0-0-

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores:

É notório que um dos obstáculos enfrentados pelos jovens na busca pelo primeiro emprego, são os gastos com transportes.

Os deslocamentos constantes para entrega de currículos, entrevistas, seleções etc... serão minimizados pelos benefícios desta Lei que, pelo seu caráter

social, incentiva o jovem a buscar a sua colocação num mercado tão escasso de oportunidades.

A busca pela primeira oportunidade do emprego, está se transformando numa grande preocupação para eles e seus responsáveis até então, pois exige muito esforço, dedicação e longas caminhadas até que atinjam os objetivos almejado.

Muitas cidades, em parceria com suas Concessionárias, inclusive São Paulo, já aprovaram norma semelhante. Por outro lado, o Direito ao Transporte foi introduzido na Constituição Federal como um direito social, por força da Emenda Constitucional 90/2015.

Pelas razões de profundo interesse público, aliado ao direito social trazido pela Emenda Constitucional 90/2015, é que solicitamos a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO
VEREADOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 212

Dispõe sobre a concessão do título de cidadania campo-limpense à Senhora Miriam Riberto da Silva.

Art. 1º Fica concedido à Senhora Miriam Riberto da Silva o título de “cidadã campo-limpense”

Art.2º A formalização da concessão dar-se-á com a entrega do título em sessão solene da Câmara Municipal ou, na sua impossibilidade, em outra ocasião determinada por Ato da Presidência.

Art.3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo serão suportadas por dotações do orçamento do município consignadas ao Legislativo.

Art.4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A nossa homenageada é natural de Mendes - RJ, onde nasceu no ano de 1962, no dia 23 de julho.

A partir de 2002, a Sra. Miriam Riberto da Silva, iniciou seu ministério como diaconista e na sequência, como pastora titular da Igreja do Evangelho Quadrangular em Campo Limpo Paulista.

Como tal, iniciou suas atividades espirituais bastante frutíferas passando aos trabalhos sociais, notoriamente com a comunidade de Botujuru que, como se sabe, é um dos bairros com maior índice de pessoas economicamente vulneráveis.

Dentre as ações sociais praticadas pela Pastora Miriam, observa-se o amor e trato com as crianças, passando-lhes os mais elevados valores da espiritualidade e amor ao próximo, realizando com eles os trabalhos sociais na coleta de alimentos, roupas e outros, que são posteriormente distribuídos às pessoas mais carentes da população daquele Bairro.

Como se vê, a jornada da Pastora Miriam, exige trabalho incansável e desmedido, contudo, gerando resultados extremamente positivos, num mundo em que os valores espirituais e sociais, muitas vezes são relegados.

Isto posto, são inegáveis as qualidades da nossa homenageada Sra. Miriam Riberto da Silva, que merece, indiscutivelmente, o título de cidadã campo-limpense.

Aguarda-se a aprovação do Soberano Plenário.

Campo Limpo Paulista, 16 de fevereiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO
VEREADOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 212

Dispõe sobre a concessão do título de cidadania campo-limpense à Senhora Miriam Riberto da Silva.

Art. 1º Fica concedido à Senhora Miriam Riberto da Silva o título de “cidadã campo-limpense”

Art.2º A formalização da concessão dar-se-á com a entrega do título em sessão solene da Câmara Municipal ou, na sua impossibilidade, em outra ocasião determinada por Ato da Presidência.

Art.3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo serão suportadas por dotações do orçamento do município consignadas ao Legislativo.

Art.4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A nossa homenageada é natural de Mendes - RJ, onde nasceu no ano de 1962, no dia 23 de julho.

A partir de 2002, a Sra. Miriam Riberto da Silva, iniciou seu ministério como diaconista e na sequência, como pastora titular da Igreja do Evangelho Quadrangular em Campo Limpo Paulista.

Como tal, iniciou suas atividades espirituais bastante frutíferas passando aos trabalhos sociais, notoriamente com a comunidade de Botujuru que, como se sabe, é um dos bairros com maior índice de pessoas economicamente vulneráveis.

Dentre as ações sociais praticadas pela Pastora Miriam, observa-se o amor e trato com as crianças, passando-lhes os mais elevados valores da espiritualidade e amor ao próximo, realizando com eles os trabalhos sociais na coleta de alimentos, roupas e outros, que são posteriormente distribuídos às pessoas mais carentes da população daquele Bairro.

Como se vê, a jornada da Pastora Miriam, exige trabalho incansável e desmedido, contudo, gerando resultados extremamente positivos, num mundo em que os valores espirituais e sociais, muitas vezes são relegados.

Isto posto, são inegáveis as qualidades da nossa homenageada Sra. Miriam Riberto da Silva, que merece, indiscutivelmente, o título de cidadã campo-limpense.

Aguarda-se a aprovação do Soberano Plenário.

Campo Limpo Paulista, 16 de fevereiro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO
VEREADOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 213

Dispõe sobre a concessão do título de cidadania campo-limpense à Senhora Rosalina Yosko Kawamoto Honorato.

Art. 1º Fica concedido à Senhora Rosalina Yosko Kawamoto Honorato o título de “cidadã campo-limpense”

Art.2º A formalização da concessão dar-se-á com a entrega do título em sessão solene da Câmara Municipal ou, na sua impossibilidade, em outra ocasião determinada por Ato da Presidência.

Art.3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo serão suportadas por dotações do orçamento do município consignadas ao Legislativo.

Art.4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A nossa homenageada é natural de Guaira - SP, onde nasceu em 24/02/1952.

É casada com o Sr. Valdir Honorato e mãe do jovem Gustavo Kawamoto Honorato.

Residia em São José do Rio Preto quando veio para Campo Limpo Paulista, uma vez aprovada no concurso público da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, assumindo suas funções de Prof. I - SQC - Q.M - Padrão 1 “A” na EEPG “Professora Elza Facca Martins Bonilha.”

De lá para cá, sua trajetória foi de profunda dedicação ao Magistério, sendo por vezes professora, Diretora e Secretária de Educação do Município em 2001/2002 e de 2005 até março de 2008.

Participou ativamente da Reformulação e Implementação da Educação do Município, foi presidente da UNDINE e Membro do Comitê Gestor PEC. Também teve importante papel na elaboração do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Por 4 (quatro) Legislaturas, foi vereadora desta cidade, onde apresentou projetos de suma importância para a população, como por ex.: produção de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar e venda excedente; gratuidade do transporte coletivo aos deficientes; concessão de descontos para idosos nos eventos e atividades culturais promovidos no Município, dentre outros.

Como se pode notar, a jornada da Professora Rosalina, como é carinhosamente conhecida por todos campo-limpenses, nos cenários da Educação e Política, vêm demonstrar suas qualidades e, indiscutivelmente, merecer, o título de cidadã campo-limpense.

Aguarda-se a aprovação do Soberano Plenário.

Campo Limpo Paulista, 19 de fevereiro de 2018.

DANIEL MANTOVANI DE LIMA
VEREADOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 214

Dispõe sobre a concessão do título de cidadania campo-limpense ao Dr. Marcos Jessé Micheletto de Souza.

Art. 1º Fica concedido ao Dr. Marco Jessé Micheletto de Souza o título de “cidadão campo-limpense”

Art.2º A formalização da concessão dar-se-á com a entrega do título em sessão solene da Câmara Municipal ou, na sua impossibilidade, em outra ocasião determinada por Ato da Presidência.

Art.3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo serão suportadas por dotações do orçamento do município consignadas ao Legislativo.

Art.4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O homenageado é natural de São Paulo - SP, onde nasceu em 27 de setembro de 1956.

É casado há 32 (trinta e dois) anos com a Senhora Roselaine Raposo Silva de Souza. Desta união nasceram os filhos Ariana e Gabriel.

Dr. Marcos Jessé, formou-se em Medicina em 1984, vindo para Campo Limpo paulista em fevereiro de 1998, quando então começou a atuar na rede pública de saúde do Município.

Também desenvolve suas atividades profissionais na Sobam, Casa de Repouso do Santa Lúcia e Prefeitura de Osasco.

Em todos esses locais, Dr. Marcos Jessé construiu uma relação de amizade com seus pacientes, sendo reconhecido pelo seu profissionalismo e pela forma cordial com que trata as pessoas que necessitam de seu cuidado e atenção.

Como se pode notar, o trabalho que vem executando junto à população campo-limpense, durante esses 20 (vinte) anos, o faz merecedor ao título de cidadão campo-limpense.

Aguarda-se a aprovação do Soberano Plenário.

Campo Limpo Paulista, 19 de fevereiro de 2018.

DR. LEANDRO BIZETTO
VEREADOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 215

Dispõe sobre a concessão do título de cidadania campo-limpense à Senhora Lourdes Vieira Pereira Fernandes.

Art. 1º Fica concedido à Sra. Lourdes Vieira Pereira Fernandes o título de “cidadã campo-limpense”

Art.2º A formalização da concessão dar-se-á com a entrega do título em sessão solene da Câmara Municipal ou, na sua impossibilidade, em outra ocasião determinada por Ato da Presidência.

Art.3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo serão suportadas por dotações do orçamento do município consignadas ao Legislativo.

Art.4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A homenageada é natural de Capivari - SP, onde nasceu em 6 de janeiro de 1924.

Foi casada com o Sr. Francisco Delpino Fernandes, falecido em 2010 com 91 anos de idade, com quem teve 4 filhos. D. Lourdes tem 5 netos, 9 bisnetos e num futuro bem próximo, 1 tataraneto.

Trabalhou arduamente como feirante durante 29 anos, nas feiras municipais da nossa cidade.

D. Lourdes veio para Campo Limpo Paulista em 1974 e desde então tornou-se voluntária de algumas comunidades católicas onde muitos projetos sociais são desenvolvidos.

A nossa homenageada foi voluntária na comunidade Mãe Rainha e Divino Pai Eterno, da Paróquia São Francisco, onde trabalhou em prol das atividades sociais que ainda são desenvolvidas, para os diversos segmentos da sociedade.

Nas festividades da Paroquia, objetivando angariar recursos para manutenção dos projetos sociais, lá estava D. Lourdes com sua disposição e vigor.

Como se pode notar, o trabalho voluntário que realizou junto à população campo-limpense, durante esses 44 anos de residência na cidade, dignifica-a ao título de cidadã campo-limpense.

Aguarda-se a aprovação do Soberano Plenário.

Campo Limpo Paulista, 19 de fevereiro de 2018.

DULCE DO PRADO AMATO
VEREADORA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 216

Dispõe sobre a concessão do título de cidadania campo-limpense ao Sr. Irvando Vicente Pereira (Wando).

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Irvando Vicente Pereira (Wando) o título de “cidadão campo-limpense”

Art.2º A formalização da concessão dar-se-á com a entrega do título em sessão solene da Câmara Municipal ou, na sua impossibilidade, em outra ocasião determinada por Ato da Presidência.

Art.3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo serão suportadas por dotações do orçamento do município consignadas ao Legislativo.

Art.4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O homenageado é natural de Tocos do Mogi - Minas Gerais - onde nasceu em 13 de setembro de 1956.

Veio para Campo Limpo Paulista em 1978, e em 18 de abril do mesmo ano, obteve o Alvará de Funcionamento do seu salão comercial.

Destacou-se, desde então, por ser o primeiro cabelereiro a desenvolver suas atividades profissionais na cidade, atividade essa que também foi abraçada pelos filhos, irmãos e sobrinhos com muito êxito.

Há 40 (quarenta) anos atuando como profissional de sucesso, tornou-se um empresário respeitado na cidade de Campo Limpo Paulista, dando oportunidade de trabalho para muitos jovens que também se dedicam à arte da estética e saúde dos cabelos.

Sem dúvidas conquistou, com essa profissão tão gratificante, muitos amigos, ganhando a recompensa dos olhares gratos pelo trabalho sempre muito bem feito.

Como se pode notar, o trabalho que vem realizando junto à população campo-limpense, durante esses 40 anos de residência na cidade, dignifica-o ao título de cidadão campo-limpense.

Aguarda-se a aprovação do Soberano Plenário.

Campo Limpo Paulista, 19 de fevereiro de 2018.

JOSÉ RIBERTO DA SILVA
VEREADOR

MOÇÃO nº 1-8-5-2
(Apelo)

CONSIDERANDO que as Rotatórias existentes no Jardim Vista Alegre estão tomadas de mato, gerando transtornos aos moradores, bem como àqueles que ali trafegam;

CONSIDERANDO também que o “Escadão” que interliga as Ruas Campina Grande e Teófilo Otoni, situada ao lado da Igreja Católica do Bairro, está completamente tomada pelo mato;

CONSIDERANDO que a Sociedade Amigos do Bairro Vista Alegre reivindicam junto a Vereadora subscritora solução para o apontado problema;

CONSIDERANDO que os citados espaços bem conservados e acessíveis garantem o caminhar livre, seguro e confortável dos pedestres e valorizam a via pública;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA apela ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que sejam tomadas medidas cabíveis no sentido de fazer realizar serviços de capinação e roçada nas rotatórias do Bairro Vista Alegre, bem como do “Escadão” que interliga as Ruas Campina Grande e Teófilo Otoni, localizada ao lado da Igreja Católica do Vista Alegre, tornando mais confortável e seguro o caminhar dos pedestres.

Campo Limpo Paulista, 19 de fevereiro de 2018.

DULCE DO PRADO AMATO
Vereadora

(Moção 1852, fls. 02, vereadores subscritores)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
VEREADORA

ANTONIO FIAZ CARVALHO
VEREADOR

CRISTIANE FRIOLIM DAMASCENO
VEREADORA

DANIEL MANTOVANI DE LIMA
VEREADOR

DENIS ROBERTO BRAGHETTI
VEREADOR

EVANDRO GIORA
VEREADOR

JOSÉ RIBERTO DA SILVA
VEREADOR

JURANDI RODRIGUES CAÇULA
VEREADOR

LEANDRO BIZETTO
VEREADOR

MARCELO DE ARAUJO
VEREADOR

PAULO PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

VALDIR ANTONIO ARENGHI
VEREADOR

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 2783
AUTORIA:PODER EXECUTIVO

A Ementa do Projeto de Lei nº 2783 que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros e prevenção de acidentes a pelo menos um funcionário das escolas, creches ou centros de educação infantil instalados no município de Campo Limpo Paulista e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros e prevenção de acidentes a pelo menos 1/3 (um terço) dos funcionários das escolas, creches ou centros de educação infantil instalados no município de Campo Limpo Paulista e dá outras providências.”

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

A emenda a esta Projeto de Lei tem como objetivo adequar a EMENTA ao Parágrafo único do art. 2º do Projeto, que também será emendado, objetivando a realização de cursos de primeiros socorros e prevenção de acidentes a 1/3 (um terço) dos funcionários das escolas, creches ou centros de educação infantil instalados no município de Campo Limpo Paulista e não de somente 1(um) funcionário como consta no Projeto.
Contando com o apoio dos nobres pares, esperamos a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2018.

Professora Cristiane Damasceno
Vereadora

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 2783
AUTORIA:PODER EXECUTIVO

O Parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei nº 2783 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros e prevenção de acidentes a pelo menos um funcionário das escolas, creches ou centros de educação infantil instalados no município de Campo Limpo paulista e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Parágrafo único . O curso deverá ser feito por pelo menos 1/3 (um terço) dos funcionários dos estabelecimentos educativos mencionados no art. 1º .”

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

A emenda a este Projeto de Lei visa adequá-lo à EMENTA do Projeto que também será emendada, com o objetivo de habilitar 1/3(um terço) dos funcionários das escolas, creches ou centros de educação infantil instalados no município de Campo Limpo Paulista e não somente 1(um) como consta do Projeto.

A participação dos funcionários será nos cursos de treinamento para atendimento das crianças e que será ministrado por entidades especializadas na área da saúde vinculadas ao corpo interno da administração pública sediadas no Município ou, em parceria, pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Contando com o apoio dos nobres pares, esperamos a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2018.

Professora Cristiane Damasceno
Vereadora